

MATEUS & PEDROSO, L.^{DA}**Anúncio n.º 7899-GB/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 592/19710125; identificação de pessoa colectiva n.º 500965021; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 97/20011228.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1) Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do aumento: 2410\$, realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios em partes iguais reforçando as suas quotas.

Alteração parcial do contrato, tendo alterado quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado já em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 2500 euros, pertencente ao sócio Luís António do Vale Santos; uma de 2500 euros, pertencente ao sócio João Alfredo Fortunato Pereira Dias.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Janeiro de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Maria Teresa Santos Neves Lemos*.

2009939239

MATOS BARRIAS & MOURÃO, L.^{DA}**Anúncio n.º 7899-GC/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 1089; identificação de pessoa colectiva n.º 503470546; inscrições n.ºs 2 e 3; números e data das apresentações: 1 e OF/22122005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 7 de Julho de 1997.

Está conforme.

12 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010108531

MAVIFIL — PROJECTOS E INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, L.^{DA}
(actualmente MAVIFIL — PROJECTOS E INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, UNIPESSOAL, L.^{DA})

Anúncio n.º 7899-GD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Marco de Canaveses. Matrícula n.º 1366/20001018; identificação de pessoa colectiva n.º 505090414; números e data das apresentações: 15, 16 e 17/20050119.

Certifico que, pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, foi registada a cessação de funções de gerência de Mário Bruno da Silva Magalhães.

Causa: renúncia, datada de 26 de Outubro de 2004.

Pela inscrição n.º 6 foi registado o seguinte acto:

Transformação de sociedade, com unificação das quotas do sócio, passando a reger-se pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma MAVIFIL — Projectos e Instalações Eléctricas, Unipessoal, L.^{da}, tem a sua sede no lugar de Cruzeiro, da freguesia de Santo Isidoro, do concelho de Marco de Canaveses, com duração por tempo indeterminado.

§ único. A gerência da sociedade poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O seu objecto consiste na elaboração de projectos de engenharia eléctrica e instalações eléctricas. Comercialização de material eléctrico.

3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 5000 euros, pertencente ao único sócio.

4.º

O sócio obriga-se a fazer prestações suplementares de capital, até ao montante de 20 000 euros.

5.º

O sócio poderá fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nas condições de pagamento e reembolso, que forem deliberadas em assembleia geral.

6.º

A representação da sociedade, em juízo e fora dele, será exercida por um gerente.

§ 1.º Fica desde já nomeado gerente o referido Vítor Manuel Rangel Monteiro.

§ 2.º Para obrigar a sociedade será suficiente a assinatura de um gerente.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência de 15 dias, pelo menos, desde que a lei não exija outras formalidades de convocação.

Mais declarou que não é sócio de qualquer outra sociedade unipessoal por quotas.

Foi depositado o texto actualizado do contrato de sociedade.

Conferida. Está conforme.

26 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria das Dores Soares de Moura*.

2007741059

MAXISANDRA — RESTAURAÇÃO, L.^{DA}**Anúncio n.º 7899-GE/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 13 685/041019; identificação de pessoa colectiva n.º 507036298; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 32/041019.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato e foi constituída por:

1.º Lílíana Maria de Sousa Martins, número de identificação fiscal 162643284, natural de Lisboa, freguesia de São Paulo, casada com Francis Personne no regime da separação de bens;

2.º David William Johann Pedro Personne, também conhecido por David William Martins Personne, número de identificação fiscal 242815553, solteiro, maior, natural de Paris, França;

3.º Alexandre Michael Ricardo Mateus Personne, também conhecido por Alexandre Michael Martins Personne, número de identificação fiscal 242815820, solteiro, maior, natural de Paris, França.

São todos residentes na Rua do Padre António Vieira, 17, rés-do-chão, direito, em Lisboa.

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial por quotas, a sua firma é constituída pela denominação Maxisandra — Restauração, L.^{da}, e a sua sede fica instalada na Calçada da Ajuda, 190, freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa.

2 — A gerência poderá, por simples deliberação, transferir a sede da sociedade dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, no País ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

1 — O objecto da sociedade consiste na restauração, confecção e comercialização de alimentos.

2 — A sociedade pode, por mera deliberação dos sócios, adquirir e alienar quaisquer participações em quaisquer outras sociedades de responsabilidade limitada, já constituídas ou a constituir, ainda que com objecto diferente do seu.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e encontra-se dividido em três quotas, uma do valor nominal de 3000 euros, pertencente à sócia Liliana Maria de Sousa Martins e duas do valor nominal de 1000 euros cada uma, pertencendo uma a cada um dos restantes sócios, David William Johann Pedro Personne e Alexandre Michael Ricardo Mateus Personne.

Artigo 4.º

1 — A cessão de quotas, total ou parcial, entre sócios, é livremente permitida.

2 — A cessão, total ou parcial, de quotas a favor de estranhos, depende sempre do consentimento prévio da sociedade, à qual é reservado o direito de referência em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade, que será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de um ou mais gerentes, que podem ser escolhidos entre estranhos à sociedade e que serão designados por deliberação dos sócios.

2 — A sociedade fica vinculada pela assinatura de um gerente ou de um ou mais mandatários, nos termos do respectivo mandato.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia Liliana Maria de Sousa Martins.

Artigo 6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando sobre a quota incida penhora, arresto, arrolamento, apreensão ou outro procedimento judicial;
- c) Por oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
- d) No caso de falência do titular da quota, judicialmente declarada, ou em caso de interdição ou inabilitação dos sócios;
- e) Por incumprimento do respectivo titular, por qualquer forma, das disposições do contrato social e das deliberações sociais.

2 — Nos casos em que lhe é conferido o direito de amortizar qualquer quota, poderá a sociedade, em vez disso, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou terceiro.

3 — A amortização considera-se realizada pela deliberação respectiva e produzirá efeitos desde a data da deliberação.

4 — A contrapartida a pagar pela amortização será a que for convencionada no caso de acordo e a que resultar do último balanço, nos outros casos, salvo se de outro modo resultar imperativamente da lei, podendo o seu pagamento ser fraccionado, nos termos a deliberação em assembleia geral.

Artigo 7.º

1 — Poderá qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que esta careça, nos termos e condições a estabelecer nos respectivos contratos.

2 — Poderá a sociedade exigir dos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global equivalente a 10 vezes o montante do capital social à data da deliberação, nas condições a deliberar em assembleia geral.

Artigo 8.º

A deliberação de distribuição de dividendos será tomada por maioria simples, com expressa derrogação do disposto no artigo 217.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 9.º

Pode a sociedade, por simples deliberação dos sócios, derrogar quaisquer normas supletivas do Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

10 de Dezembro de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

2007297329

M. C. B. — REPRESENTAÇÕES INDUSTRIAIS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-GF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3958/950602; identificação de pessoa colectiva n.º 503445665; inscrição n.º 3 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 8 e 11/990720.

Certifico que foram efectuados os seguinte actos de registo:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 4 600 000\$ em dinheiro, pela entrada do novo sócio Ricardo Manuel Nunes de Freitas Barbosa, casado com Maria da Conceição Silva Costa Barbosa na comunhão de adquiridos, Rua da Cidade de Pau, 5, 1.º, esquerdo, Setúbal.

E foi alterado parcialmente o contrato da sociedade tendo, em consequência, os artigos 1.º, 3.º, n.º 1 do artigo 4.º e 5.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma M. C. B. — Representações Industriais, L.^{da}, tem a sua sede na Rua da Cidade de Pau, 4, cave, 4, freguesia de São Julião, do concelho de Setúbal.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas: uma do valor nominal de 200 000\$, pertencente à sócia Maria Celeste Gaspar Nunes de Freitas Barbosa; uma do valor nominal de 200 000\$, pertencente ao sócio Hélder Olavo de Freitas Barbosa, e uma do valor nominal de 4 600 000\$, pertencente ao sócio Ricardo Manuel Nunes de Freitas Barbosa.

Artigo 4.º

1 — A administração e gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do sócio Ricardo Manuel Nunes de Freitas Barbosa, que desde já fica nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo 5.º

Podem ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante global igual ao dobro do capital social, e os sócios podem fazer à caixa social os suprimentos de que ela carecer mediante condições que forem fixadas em assembleia geral.

Cessação de funções de gerência de Hélder Olavo de Freitas Barbosa e Maria Celeste Gaspar Nunes de Freitas Barbosa, em 19 de Julho de 1999, por renúncia.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva

Está conforme o original.

16 de Março de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Pedro Fernando da Silva Costa*.

2006884875

MECÂNICA GOUXAUTO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-GG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 684/19960227; identificação de pessoa colectiva n.º 503613118; data de depósito: 20050622.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2010755537

MEDI — ALDEIA NOVA — CENTRO MÉDICO, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-GH/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 17 096/20050608; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20050608.